



Câmara Municipal de Tomar

9
1

DELIBERAÇÃO
(6/PGEN/DGT/2019 - 3/INSTGT/DGT/2015)

**ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO FLECHEIRO E MERCADO –
prorrogação do prazo**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de prorrogação do prazo de elaboração da revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, por mais um ano, pelos fundamentos apresentados nas informações n.ºs 152/2019 e 224/2019 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, ao abrigo dos n.ºs 1 e 6 do artigo 76.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial e, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2019:

1-Prorrogar o prazo para a elaboração da revisão do Plano de Pormenor do Flecheiro e Mercado, por mais um ano, nos termos e com os objetivos já publicitados pelo Aviso n.º 4119/2017, publicado em Diário da República n.º 76/2017, Série II, de 18 de abril, conforme proposto;

2-Publicitar a deliberação nos precisos termos em que foi publicitada a decisão inicial.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, que apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Tendo em atenção:

O tempo decorrido e as sucessivas necessidades de prorrogação de prazo, por necessidades de alterações, de adaptações de correções e de melhorias, verifica-se que este plano vai-se arrastando e de ano em ano vai sendo adiado, sem se perceber o motivo, agora mais um ano, apesar dos serviços considerarem que deveriam ser dois anos. Vamos ver se um ano chega ou se teremos de voltar a este tema e passado um ano, pedir mais um. Esperemos que não.

Em 13 de Fevereiro de 2019, terminará o prazo, por isso terá de ser prorrogado ou haverá caducidade do procedimento.

Por tudo isto e pelas razões já enunciadas diversas vezes, em especial, pela falta de recursos humanos, para a gestão deste e de todos os planos em revisão ou alteração em Tomar, os vereadores do PSD, votarão com um voto de abstenção, na expectativa que a revisão do Plano de Pormenor do

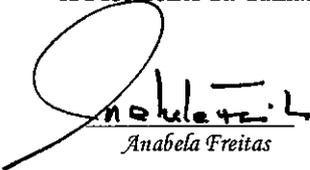
Flecheiro e Mercado, tenha uma entrada em vigor célere, apesar de esse não ser o desígnio em Tomar.”.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

2
[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO

(271/ENTE/DAJA/2019 - 7/INSTGT/DGT/2017)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DAS AVESSADAS – aumento da área sujeita a alteração e estabelecimento de medidas preventivas

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a proposta apresentada pela GIPP – Gestão Integrada de Projectos e Planeamento, Lda, para inclusão de uma outra área anteriormente não abrangida na alteração do Plano de Pormenor das Avessadas, mantendo os pressupostos estabelecidos nas deliberações tomadas a 13 de novembro de 2017 (início do procedimento) e a 14 de maio de 2018 (não sujeição a avaliação ambiental estratégica), bem como o estabelecimento de medidas preventivas e consequente suspensão parcial do plano, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 737/2019 e 749/2019 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a informação n.º 737/2019 da Divisão de Gestão do Território e, ao abrigo do disposto no artigo 134.º e seguintes do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, deliberou:

- 1-Homologar o relatório de fundamentação da proposta de alteração da área sujeita a alteração e proposta de medidas preventivas e suspensão do Plano de Pormenor das Avessadas;
- 2-Aprovar a nova delimitação proposta para a área de intervenção da alteração do referido plano, assinalada nas plantas que acompanham o procedimento, mantendo-se os pressupostos estabelecidos nas deliberações de início de procedimento e de não sujeição do procedimento a avaliação ambiental estratégica;
- 3-Determinar o estabelecimento de medidas preventivas e a consequente suspensão parcial do plano na nova área de intervenção da alteração do plano, pelo prazo de dois anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais dois, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor das Avessadas;
- 4-Remeter a proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo para efeitos de emissão de parecer, de acordo com o n.º 1 do artigo 138.º do referido regime jurídico.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três abstenções dos Srs. Vereadores José

Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, que apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Tendo em atenção:

Em 13.11.2017 a câmara de Tomar em reunião pública deliberou proceder à alteração do PP das Avessadas e em 14.05.2018, foi determinada a não sujeição do plano a avaliação Ambiental estratégica (AAE).

Após procedimento de consulta prévia, foi estabelecido um contrato de aquisição de serviços com a empresa GIPP, Lda. para elaboração pretendida.

Na sequência dos estudos e caracterização da área de intervenção a GIPP, vem propor a inclusão de uma outra área anteriormente não abrangida na alteração do plano.

Vem ainda a equipa propor o estabelecimento de medidas preventivas, com a suspensão parcial do plano, de forma a evitar o condicionamento da área através de operação urbanística previstas no PP em vigor, mas que podem colocar em causa os objetivos do plano em curso.

A proposta de decisão considerando as disposições patentes no RJIGT, em vigor e corroborando a câmara nos pressupostos e fundamentos atrás referidos, propõe-se homologar o relatório de fundamentação da proposta de alteração da área sujeita a alteração e proposta de medidas preventivas e suspensão do PP das Avessadas e ainda, aprovar a delimitação proposta para a área de intervenção do PP das Avessadas e de não sujeição do procedimento à AAE.

Determinar o estabelecimento de medidas preventivas e a sequente suspensão de PP das Avessadas, pelo prazo de 2 anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais 2 anos, caducando com a entrada em vigor da alteração do PP das Avessadas, isto é, em alteração. Remeter à CCDR-LVT para efeitos de emissão de parecer.

Por tudo isto e tendo em atenção a restante documentação, julga-se que este é um processo que não iniciou bem e que apesar da prestação de serviços, tudo irá demorar e irá estar sujeito a andamentos lentos, ainda agora começou e já se está a aumentar as áreas ao plano em alteração, que deviam estar previstas inicialmente através de termos de referência objetivos e eficazes.

Refira-se que o Plano de Pormenor das Avessadas é um dos instrumentos mais importantes para Tomar, pois é a oportunidade de potenciar mais desenvolvimento, mais riqueza e mais emprego, através da atração de mais empresas e de novos investidores. Por este motivo, as decisões têm de ser eficazes e com rigor e as equipas de técnicos, têm de ser adequadas aos trabalhos a desenvolver.

Por tudo isto e pelas razões já enunciadas diversas vezes, em especial, pela falta de recursos humanos, para a gestão deste e de todos os planos em revisão ou alteração em Tomar, os vereadores do PSD, votarão com um voto de abstenção, na expectativa que a revisão do Plano de Pormenor das

Avessadas, tenha uma entrada em vigor célere, apesar de esse não ser o desígnio em Tomar.”.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

3

DELIBERAÇÃO
(206/PGEN/DGT/2018 - 2/INSTGT/DGT/2018)

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HISTÓRICO DE TOMAR – qualificação ambiental

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de sujeição do procedimento de revisão do Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar” a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e fundamentos apresentados nas informações n.ºs 1086/2019 e 1098/2019 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a informação n.º 1086/2019 da Divisão de Gestão do Território e, ao abrigo do disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, deliberou:

- 1-Sujeitar o procedimento de revisão do Plano de Pormenor “Projeto Global de Conservação e Recuperação do Centro Histórico de Tomar” a Avaliação Ambiental Estratégica;
- 2-Publicitar a deliberação na 2.ª Série do Diário da República;
- 3-Publicitar a deliberação e respetiva fundamentação, no sítio da internet da Câmara Municipal.

A Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet não tomou parte nesta deliberação por se encontrar ausente da sala.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, que apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Tendo em atenção:

Face à importância do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Tomar, deseja-se um instrumento, que seja eficaz e que defenda e requalifique o imenso património que existe nesta área, quer ao nível do edificado, quer ao nível do espaço público, criando uma oportunidade de desenvolvimento. Relembre-se mais uma vez, da necessidade urgente, de criar um instrumento que proteja o imenso património existente, como frontais, janelas e outros elementos a preservar e requalificar, definir materiais e processos construtivos e claro classificar espaços e lojas de interesse municipal e/ou nacional, encaminhar e acompanhar as operações urbanísticas, tendo em atenção as boas práticas na

área da reabilitação, da conservação e restauro.

Mas tudo isto, apesar de ser estruturante e de importância extrema, será transformado num trabalho em vão e sem resultados, se a APA e a CCDR-LVT teimarem em classificar o Centro Histórico de Tomar, como REN - Reserva Ecológica Nacional, um processo que truncará e limitará de forma irreversível o desenvolvimento desta zona e do concelho.

Não poderemos aceitar a transformação do Centro Histórico de Tomar em REN - Reserva Ecológica Nacional. A câmara, todos os agentes e a população de Tomar, têm de dizer não, impedir tal aberração.

Sem esta decisão “REN sim ou não”, não valerá a pena trabalhar neste Plano de Pormenor do Centro Histórico de Tomar, pois tudo será trabalho incerto e sem rumo.

Por tudo isto e pelas razões já enunciadas diversas vezes, os vereadores do PSD, votarão com um voto de abstenção.”.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

5
P. 5

DELIBERAÇÃO

(16/PPRC/PR/2019)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE TOMAR NO DOMÍNIO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente referente ao Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, ao abrigo dos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: “O Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro, transfere para os municípios competências em matéria de proteção e saúde animal quer digam respeito aos animais de companhia quer aos animais de produção.

Transfere também competências relativas à segurança dos alimentos.

Ora é sabido que o município de Tomar não possui de momento veterinário municipal, encontrando-se a decorrer um procedimento concursal para a categoria de veterinário sendo que após a sua admissão ainda carece de ser habilitado pela DGAV para que possa ser considerado médico veterinário municipal.

Aliás, o conjunto vasto de competências a transferir e no caso de um concelho como Tomar, afigura-se como insuficiente a existência de apenas um veterinário nos quadros da autarquia.

Por outro lado, o tempo que os procedimentos concursais demoram bem como o processo de habilitação de médico veterinário municipal, não possui o Município de Tomar objetivamente recursos para poder assumir as competências constantes do presente diploma.

De acordo com a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, na sua alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º, as autarquias locais têm até 30 de junho de 2019 para se pronunciarem quanto à não aceitação das transferências para o ano de 2020.

Assim, submete-se a reunião de câmara para deliberar a remessa à Assembleia Municipal, órgão competente com proposta de não aceitação das competências constantes no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, para os anos de 2019 e 2020.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida

proposta ao órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(12/PPRC/PR/2019)

**ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO CENTRAL DA FESTA DOS
TABULEIROS**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de subsídio à Comissão Central da Festa dos Tabuleiros, no valor de 100.000€ (cem mil euros), pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir o referido subsídio, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(184/ENTE/DAJA/2019)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO – Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a oferta à Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina de um computador Pentium 4 3.0Ghz, com 1 GB de RAM e Windows XP, e respetivo monitor TFT de 17", nas condições descritas na informação n.º 20/2019 do Gabinete de Informática.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou oferecer um computador que já não é utilizado à Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-Ao GI p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

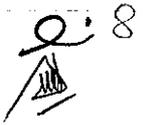
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar



DELIBERAÇÃO

(2/PPRC/DAJA/2019 - 48/DIVER/DAAOA/2013)

ASSUNTO: REGULAMENTO PARA A FIXAÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO PRIVADO E CRIAÇÃO DE EMPREGO

Foi presente a seguinte proposta de regulamento para a fixação e atração de investimento privado e criação de emprego, apresentada pelos vereadores do Partido Social Democrata:

I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O Regulamento aqui apresentado tem por objeto a instituição das normas e condições que dirigem a concessão de estímulos ao investimento privado por parte da Câmara Municipal de Tomar.

Artigo 2.º

Âmbito

1- O disposto neste Regulamento abrange projetos de investimento de iniciativa privada que visem a sua instalação, realocização ou ampliação no concelho de Tomar.

2- São passíveis de apoio os projetos de investimento que:

- a) se figurem pertinentes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;
- b) colaborem na consolidação do valor do Concelho e da região;
- c) apostem na diversificação do tecido empresarial, nomeadamente, em sectores de base tecnológica;
- d) sejam geradores de novos postos de trabalho;
- e) expressem a manutenção de postos de trabalho existentes e/ou o aumento da sua qualificação;
- f) contribuam para o reordenamento agrícola, florestal, industrial, comercial ou turístico do concelho;
- g) estejam situados no centro histórico da cidade ou em Áreas de Reabilitação Urbana.

Artigo 3.º

Condições Gerais de Acesso

1- São elegíveis de candidatura aos incentivos previstos neste Regulamento as empresas legalmente formadas e em atividade à data da apresentação da candidatura:

- a) se encontrem com a situação tributária regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o respetivo município;
- b) cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;



- c) demonstrem uma posição económico-financeira estável ou, tratando-se de projetos de investimento de alta consistência tecnológica, mostrem ter aptidão e provas de financiamento do projeto de investimento;
- d) se comprometam a preservar afeto à respetiva atividade o investimento realizado, bem como a manter a sua localização geográfica, durante um período mínimo de cinco anos a contar da data da realização integral do investimento;
- e) cujo projeto de investimento alcance um montante mínimo de € 50.000,00;
- f) não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente.

Artigo 4.º

Incentivos

1- Os estímulos a atribuir poderão ser de vários níveis:

- a) Isenção, total ou parcial, de taxas municipais, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças Municipais;
- b) Concessão de benefícios fiscais nos impostos de receita municipal, nos termos da lei e do presente regulamento;
- c) Bonificação do preço de cedência de terrenos no Parque Empresarial ou terrenos comparados assim como em instalações industriais, propriedade do Município de Tomar;
- d) Disponibilização do uso de infraestruturas e construção de infraestruturas básicas à instalação:
 - i) Abertura de fundações;
 - ii) Construção de ramais de água e drenagem de águas residuais;
- e) Disponibilização da utilização de viaturas, máquinas ou equipamentos integrados no património municipal;
- f) Apoio técnico através do TomarInveste, nomeadamente:
 - i) Prestação de informação sobre apoios financeiros disponíveis;
 - ii) Apoio técnico na elaboração do projeto de investimento;
 - iii) Apoio no processo de licenciamento do investimento;
 - iv) Apoio técnico na implementação e no controlo de cumprimento de normas de higiene e segurança alimentar de produtos regionais produzidos artesanalmente;
- g) Apoios técnicos através dos Serviços Municipais.

2- O valor do incentivo deverá estar diretamente ligado ao total do investimento, ao número de postos de trabalho criados ou mantidos e às externalidades positivas originada.

3- Nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de benefício municipal, a Câmara Municipal, garantirá a celeridade e eficiência da tramitação.



4- Quando o apoio se refere à utilização de viaturas, máquinas ou equipamentos, do património municipal, este gerir-se-á pelos respetivos regulamentos, caso existam.

5- A disponibilização de apoio técnico compreende a realização de atividades ou a prestação de serviços que sejam da competência própria dos serviços da Câmara Municipal.

II – Candidaturas

Artigo 5.º

Formalização do Pedido de Incentivo

1- As solicitações de incentivos deverão ser apresentadas junto do TomarInveste, através de requerimento próprio, no qual o promotor afirma o conhecimento e a aceitação dos termos deste Regulamento.

2- Os pedidos de incentivos podem ser entregues a qualquer momento, dentro do horário de expediente.

Artigo 6.º

Instrução e Apreciação do Pedido de Incentivo

1- O TomarInveste é a entidade responsável pela instrução e avaliação dos pedidos de incentivos.

2- O TomarInveste articulará a instrução do procedimento com os serviços municipais competentes.

Artigo 7.º

Normas de Apreciação dos Pedidos de Incentivos

1- Os pedidos de incentivos apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais cláusulas impostas no presente Regulamento, irão ser objeto de apreciação pelo TomarInveste, atendendo aos seguintes objetivos:

a) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho, tendo em conta o volume de investimento, as sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Concelho, mas também a introdução de novas tecnologias e modelos de produção ou de negócio e o volume de exportações calculado;

b) Valorização dos recursos humanos, nomeadamente o número de postos de trabalho e de trabalho qualificado a criar, o número de postos de trabalho a manter, o número de postos de trabalho qualificado a manter, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho, e a formação profissional e qualificação contínua;

c) Impacto ambiental e compromisso ambiental do projeto;

d) Competitividade da iniciativa empresarial, no que respeita à inovação nos produtos e/ou serviços a prestar, aos processos de investigação e desenvolvimento, à qualidade da gestão e à estrutura económica do projeto.

2- Em caso de avaliação positiva, o TomarInveste emitirá uma declaração de interesse económico



da candidatura.

3- Os incentivos a atribuir aos projetos de investimento previstos na candidatura são adjudicados de acordo com os seguintes fatores:

a) Investimento a realizar – VI - (40%):

i) Superior € 500.000,00 - 100%;

ii) Entre € 300.000,00 e € 500.000,00 - 75%;

iii) Entre € 150.000,00 e € 300.000,00 - 50%;

iv) Entre € 50.000,00 e € 150.000,00 - 25%.

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar - PT - (40%):

i) Mais de 20 postos de trabalho - 100%;

ii) Entre 10 e 20 postos de trabalho - 70%;

iii) Entre 5 e 10 postos de trabalho - 40%.

c) Tempo de implementação do projeto - TI - (10%):

i) Inferior a 1 ano - 100%;

ii) Entre 1 ano e 2 anos - 75%;

iii) Entre 2 anos e 4 anos - 25%.

d) Promotores do investimento com idade até 35 anos – IP - (5%);

e) Instalação em Zonas de Acolhimento Empresarial ou em outras áreas classificadas como áreas de localização de atividades económicas no Plano Diretor Municipal – ZAE - (5%).

3 - Os incentivos serão concedidos atendendo à classificação alcançada pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = VI + PT + TI + IP + ZAE$$

$$VR = (cp * IMI) + (cp * IMT) + (cp * TM)$$

Sendo que:

IMI - Valor bruto de IMI (€);

IMT - Valor bruto de IMT (€) - caso exista;

TM - taxas municipais necessárias por emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetivo uso (€) – caso existam;

CP - Classificação final do projeto (%);

VR - Valor total de redução/benefícios (€).

III - Atribuições

Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários dos Incentivos

1- Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:



- a) Conservar a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Tomar por um prazo não inferior a 5 anos;
- b) Cumprir com os prazos de execução e implementação;
- c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças atribuídas;
- d) Fornecer ao TomarInveste anualmente:
 - i) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
 - ii) Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com a segurança social;
 - iii) Mapas de pessoal;
 - iv) Balanços e demonstrações de resultados;
 - v) Quaisquer outros documentos que justificadamente sejam solicitados.
- e) Permitir ao TomarInveste, o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais;

2- O prazo a que se refere a alínea a) do número 1 deste artigo, conta-se a partir da data da celebração do Contrato de Investimento.

3 – Sem prejuízo do disposto nas alíneas d) e e) do número 1 do presente artigo, os beneficiários dos incentivos comprometem-se a fornecer ao TomarInveste, sempre que solicitado e no prazo de 10 dias a contar da receção do pedido, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do Contrato de Investimento.

Artigo 9.º

Decisão

1- A instrução do procedimento deverá estar terminada no prazo 30 dias a contar da receção da candidatura ou dos elementos adicionais pedidos nos termos do número anterior.

2- Terminada a instrução e avaliação do pedido de incentivo, o TomarInveste elaborará a proposta de decisão seguida da respetiva minuta de contrato de investimento em caso de deliberação positiva, os quais serão enviados à Câmara Municipal no prazo de 15 dias, para efeitos de aprovação pela Câmara Municipal na primeira reunião a ocorrer após o envio do processo e apresentação de proposta de deliberação à Assembleia Municipal, a ser submetida logo que legalmente possível.

3- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, elaborada nos termos do número anterior, a decisão final sobre os incentivos a atribuir e sobre os termos do Contrato de Investimento.

4- A decisão, corretamente alicerçada, deverá corporizar a forma, as modalidades e o valor dos incentivos a conceder convenientemente calculados, assim como esclarecer todas as condicionantes, nomeadamente os prazos máximos de execução dos respetivos investimentos e ainda as penalidades

aplicáveis em caso de incumprimento.

Artigo 10.º

Contrato de Investimento

1- O incentivo a atribuir será concretizado por um Contrato de Investimento, entre a CMT/TomarInveste e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor dos incentivos concedidos.

2- Os Contratos de Investimento poderão ser objeto de alterações, mediante antecipada decisão da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e desde que o motivo e a essência dessas alterações sejam convenientemente alicerçados.

3- A aprovação da candidatura a incentivos prescreve se, no prazo de 180 dias a contar da data da comunicação da sua aprovação, não for outorgado o contrato de investimento.

4- No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária da concessão de incentivos só pode formular nova candidatura para o mesmo investimento decorrido o prazo de 1 ano.

Artigo 11º

Resolução do Contrato

1- A resolução do contrato nos termos do artigo anterior implica a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, e independentemente do tempo, entretanto decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores de imposto, restituir, nos termos da lei, as importâncias atribuídas, acrescidas de juros compensatórios.

2- Na falta de pagamento dentro do prazo de 30 dias referidos no número anterior, há lugar a procedimento executivo.

IV – Sanções

Artigo 12.º

Penalidades

1- O incumprimento das obrigações determinadas no Contrato de Investimento provocará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas. Assim como as seguintes situações:

i) Não cumprimento dos objetivos e obrigações instituídos no contrato, por facto atribuível à entidade beneficiária;

ii) Prestação de falsas informações sobre a situação da entidade beneficiária ou de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projetos.

2- As penalidades deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio dado pelo Município e quantificado no Contrato de Investimento, envolvendo a sua restituição, acumulada de juros à taxa

legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

3- A resolução do contrato deverá ser sempre previamente notificada à parte interessada.

4- É da responsabilidade do TomarInveste, seguir a execução do contrato de investimento, bem como, em caso de verificar alguma situação de incumprimento, produzir proposta de resolução do contrato e aplicação de penalidades para aprovação pela Câmara Municipal.

5- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, elaborada nos termos do número anterior, a deliberação final sobre a resolução do contrato de investimento e a aplicação de penalidades.

V – Considerações Finais

Artigo 13.º

Informações Complementares

O TomarInveste poderá solicitar os elementos suplementares que repute essenciais para efeitos de aceitação e de avaliação dos pedidos de incentivos, os quais deverão ser fornecidos pelo investidor no período máximo de 10 dias a contar da receção do pedido de elementos.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Tomar, com observância da legislação em vigor.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte após a data da publicação em Diário da República.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de regulamento.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À Sra. Presidente p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(14/PPRC/PR/2019)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em janeiro pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, ao abrigo das alíneas y) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

- Sra. Presidente c/ cópia ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(603/ENTE/DAJA/2019)

ASSUNTO: PARQUE EMPRESARIAL DE TOMAR - candidatura para aquisição do lote 69 em propriedade plena

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 22/2019 do Gabinete de Desenvolvimento Económico, submetendo a apreciação do Executivo Municipal a pretensão de Telmo Dionísio Unipessoal, limitada, para aquisição, em regime de propriedade plena, do lote 69 do Parque Empresarial de Tomar, já adquirido em regime de direito de superfície, por escritura de compra e venda de 12 de dezembro de 2017, e a revogação da deliberação tomada a 27 do mesmo mês e ano que autorizou a constituição de hipoteca sobre o direito de superfície do referido lote, pelos fundamentos apresentados, ao abrigo do regulamento do parque empresarial de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a alienação do lote 69, pelo valor de 11,00€/m², considerando a área do lote (1600 m²) e suas características.

Mais deliberou revogar a deliberação de 27 de dezembro de 2017.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-Ao GDE p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7760/ENTE/DAJA/2018 - 1/PEDID/DTCMC/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DE MATERIAL - Comissão de Finalistas 2018/2019 da Escola Secundária Santa Maria do Olival

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou o empréstimo de vinte e dois painéis de rede eletrosoldada e doze grades de segurança, para utilização no baile de finalistas da Escola Secundária Santa Maria do Olival, conforme solicitado pela Comissão de Finalistas.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o referido despacho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-Ao DOM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(10/EMPR/DOM/2019- 181/CONPUB/DOM/2015)

**ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO CARRIL SOBRE
A RIBEIRA DA LOUSÃ – revisão de preços**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 460/2019 e 544/2019 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o cálculo da revisão de preços, com carácter definitivo, relativo à empreitada de construção da nova ponte do Carril sobre a Ribeira da Lousã, adjudicada a Miraterra - Obras Públicas, limitada, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o cálculo da revisão de preços, com carácter definitivo, sem valores a reportar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(11/EMPR/DOM/2019 - 181/CONPUB/DOM/2015)

**ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO CARRIL SOBRE
A RIBEIRA DA LOUSÃ – Conta final**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 474/2019 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a conta final, a título definitivo, da empreitada de construção da nova ponte do Carril sobre a Ribeira da Lousã, adjudicada a Miraterra - Obras Públicas, limitada, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a conta final da referida empreitada, no valor de 207.283,86€ (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e três euros e oitenta e seis cêntimos), onde se inclui revisão de preços e o IVA correspondente.

Mais deliberou notificar o empreiteiro da conta de empreitada ora aprovada, concedendo o prazo de 15 dias para assinar ou deduzir reclamação fundamentada, nos termos e para os efeitos da legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(14/EMPR/DOM/2019 - 245/CONPUB/DOM/2017)

ASSUNTO: EMPREITADA DE APLICAÇÃO DE GUARDAS DE SEGURANÇA, NA PEDREIRA, SABROSA, VALE SANCHO E EM CASALINHO – Conta final

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 470/2019 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a conta final, a título definitivo, da empreitada de aplicação de guardas de segurança, na Pedreira, Sabrosa, Vale Sancho e em Casalinho, adjudicada a Isidovias Sinalização Rodoviária, limitada, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a conta final da referida empreitada, no valor de 14.977,52€ (catorze mil, novecentos e setenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), onde se inclui revisão de preços e o IVA correspondente.

Notificar o empreiteiro da conta de empreitada ora aprovada, concedendo o prazo de 15 dias para assinar ou deduzir reclamação fundamentada, nos termos e para os efeitos da legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(5/PPRC/DTC/2018 - 1/ESPVP/DAJA/2018)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL CIDADE DE TOMAR – isenção de tarifas

No seguimento da deliberação tomada a 26 de novembro de 2018, foi presente, para conhecimento, o valor das isenções de pagamento das tarifas do parque de estacionamento do pavilhão municipal Cidade de Tomar, entre um de dezembro e seis de janeiro, para dinamização do comércio local, no montante global de 47,80€ (quarenta e sete euros e oitenta cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(417/ECER/DGT/2018 - 444/EDIF/DGT/2018)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Chavetejo - Mediação Imobiliária, Lda

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 444/EDIF/DGT/2018, relativo ao pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 2.050 m2 a desanexar do prédio sito em Alto do Piolhinho/Outeiro do Piolhinho, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 1552/19950105, requerido por Chavetejo - Mediação Imobiliária, Lda, submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do requerido nos termos e fundamentos da informação n.º 826/2019 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque com os condicionamentos assinalados na informação n.º 826/2019 da Divisão de Gestão do Território, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(379/ECER/DGT/2018 - 423/EDIF/DGT/2018)

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Ana Rita dos Santos Lopes Faustino

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 423/EDIF/DGT/2018, relativo ao pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com 830 m2 a desanexar do prédio sito na rua 17 de maio, em Linhaceira, Freguesia de Asseiceira, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 2469/20000126, requerido por Ana Rita dos Santos Lopes Faustino, submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do requerido nos termos e fundamentos da informação n.º 857/2019 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque com os condicionamentos assinalados na informação n.º 857/2019 da Divisão de Gestão do Território, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(203/EALV/DGT/2018 - 632/EDIF/DGT/2015)

**ASSUNTO: EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS
– ESTACIONAMENTO - Banco Comercial Português, SA**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 632/EDIF/DGT/2015 relativo à emissão do alvará de utilização para comércio e serviços do edifício sito na rua da Alegria, n.º 8, em Portela, freguesia de São Pedro de Tomar, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 3896/20021218, requerida por Banco Comercial Português, SA, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a redução de trinta e oito lugares de estacionamento a criar mediante pagamento da compensação, estimada em 5.321,82€ (cinco mil, trezentos e vinte e um euros e oitenta e dois cêntimos), pelos fundamentos apresentados na informação n.º 13777/2018 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a redução dos lugares de estacionamento mediante pagamento da compensação calculada, nos termos do número 5.4. do artigo 23.º do regulamento municipal de urbanização e de edificação, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 13777/2018 da Divisão de Gestão do Território. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(236/JUEL/DGT/2016 - 76/EDIF/DGT/2014)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES - ISENÇÃO DE TAXAS - Associação Recreativa e Desportiva de Charneca do Maxial

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo n.º 76/EDIF/DGT/2014, relativo à regularização da construção do edifício sede da Associação Recreativa e Desportiva de Charneca do Maxial, sito na rua da Associação, em Charneca do Maxial, União das Freguesias de Madalena e Beselga, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção da taxa de apreciação e das taxas urbanísticas previstas no regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar, no valor de 340,40€ (trezentos e quarenta euros e quarenta centimos) e 1.590,69€ (mil, quinhentos e noventa euros e sessenta e nove centimos), respetivamente, nos termos da informação n.º 1303/2019 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar das taxas, ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

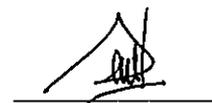
Seguimento:

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1/PCER/DAJA/2019 - 4/DIVER/DAJA/2019)

ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO SEGUNDO ANDAR ESQUERDO DA RUA DA NABÂNCIA, N.º 1

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao exercício do direito de preferência na venda da fração autónoma designada pela letra E, correspondente ao segundo andar esquerdo do prédio sito na rua da Nabância, n.º 1, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 1018/19880908-E, que Luís Filipe Araújo Feijão pretende fazer a Jaime de Carvalho Vaz, pelo valor de 38.595€ (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco euros).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição da fração supra identificada, nos termos e condições apresentados.

Mais deliberou notificar o requerente para remeter cópia da escritura à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após a respetiva celebração.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1/EDES/DAJA/2019 - 1/AUTLIC/DAJA/2019)

ASSUNTO: LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA – isenção de taxas - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Pedro de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 243/2019 da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas devidas pela utilização da via pública, no dia 27 de janeiro de 2019, para realização da segunda Corrida da Criança de São Pedro, conforme solicitado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Pedro de Tomar, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar das taxas a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Pedro de Tomar, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(597/ENTE/DAJA/2019 - 2/AUTLIC/DAJA/2019)

**ASSUNTO: FILMAGENS PARA PROGRAMA TELEVISIVO O CARRO DO AMOR –
isenção de taxas**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 312/2019 da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Administrativos, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença para realização de filmagens na cidade de Tomar para o programa televisivo O Carro do Amor, conforme solicitado pela produtora Endemol Portugal.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a Endemol Portugal do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(127/PGEN/DAJA/2019 - 3/ASCEN/DAJA/2019)

ASSUNTO: ASCENSORES NO CONCELHO DE TOMAR – RELATÓRIO REFERENTE A 2018

Foi presente, para conhecimento, o relatório elaborado pela Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos relativo ao serviço de inspeção e reinspeção de ascensores realizado no ano de 2018.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

- À DAJA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

24

DELIBERAÇÃO
(298/ENTE/DAJA/2019 - 1/PASSFIN/DF/2018)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA OS SMAS – ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO COM O BANCO BPI, SA

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 158/2019 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o aditamento ao contrato de crédito a longo prazo celebrado a 17 de outubro de 2018 com o Banco BPI, SA, nos termos solicitados pelo Tribunal de Contas.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o aditamento ao contrato nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Na sequência de todo o processo de empréstimo para ao SMAS e de tudo o que já foi abordado por várias vezes, os vereadores do PSD votam contra a proposta.

Esta posição não está relacionada com o aditamento, mas sim com todo o processo, que já tivemos oportunidade de denunciar diversas vezes.

Fomos confrontados com uma proposta de contratação de empréstimo no valor de 1.100.000€ “para assegurar os compromissos com Fornecedores (EPAL, Águas do Vale do Tejo e Resitejo)”, conforme deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de 12 de março de 2018.

Muitas dúvidas nos assolaram perante esta proposta:

- O CA dos SMAS aprovou a 30 de outubro de 2017 “propor à Câmara Municipal que, pelo orçamento Municipal (contratação de um empréstimo bancário) possa fazer assegurar a verba necessária ao reforço orçamental (1.118.335,00 €) que viabilize o avançar das empreitadas — coletores da Ponte da Vala, coletores da Peralva, coletores da Charneca da Peralva — integradas na candidatura ao POSEUR — 12 — 2016— 38, aprovada em 31 de janeiro de 2017”, conforme consta da respetiva ata.

- A deliberação referida no ponto anterior é revogada na reunião do CA dos SMAS de 12 de março de 2018, na ausência da Presidente Anabela Freitas. Reduzido a dois elementos, o CA deliberou “propor à Câmara Municipal a contratação de empréstimo, no valor de 1.100.000,00 € para permitir assegurar os compromissos com os Fornecedores EPAL, Águas do Vale do Tejo e RESITEJO, conforme consta da respetiva ata.

- Na informação interna assinada pela técnica superior Anabela Marques dos Santos e datada também de 12 de março de 2018 refere:

1. Na sequência da informação n.º 5146 de 9/10/2017 foi deliberado pelo CA em 30/10/2017 propor à Câmara Municipal a contratação de um empréstimo bancário no valor de 1.118.335,00€ para assegurar que o orçamento dos SMAS para 2018 tivesse verba orçamental para adjudicar as empreitadas de Construção de Coletores de Ponte da Vala, Coletores da Peralva e Coletores da Charneca da Peralva, integradas na candidatura ao POSEUR - 12 - 2016 - 38.

2. Apesar daquela deliberação ter sido enviada para a Câmara em 27/11/2017, ainda não foram pedidas propostas aos bancos para o efeito.

3. Uma vez que os SMAS já se encontram bastante atrasados no que respeita ao cumprimento do calendário aprovado pelo POSEUR, o que pode comprometer toda a candidatura, propõe-se libertar do orçamento destes Serviços os compromissos assumidos com as despesas de abastecimento de água, Tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos referentes aos últimos meses do ano para se poder avançar com os procedimentos para a execução das referidas empreitadas.

4. Assim, ficam a faltar cerca de 1.100.000,00€ no orçamento dos SMAS para pagamento daquelas despesas correntes, devendo ser solicitado ao Município a contratação de empréstimo naquele valor, com a maior brevidade possível, de modo a permitir que sejam assegurados os compromissos assumidos com os fornecedores EPAL, AdVT e RESITEJO.

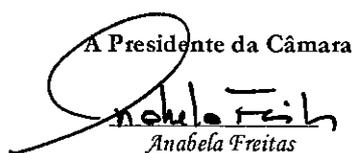
- Perante estas deliberações e informações contraditórias, ficamos com muitas dúvidas quanto à necessidade do empréstimo, assim como o seu destino. Não é de todo claro se os Fundos que pretendem requisitar se destinam ao reforço orçamental das três empreitadas, ou se por outro lado se destinam ao Pagamento de Despesas Correntes.

Podemos reforçar que no entendimento dos vereadores do PSD não foi aprovado em Assembleia Municipal a autorização para efetuar um empréstimo para fazer face a obras e foi autorizado o empréstimo para fazer face a pagamento de fornecedores, pelo que todo o processo se encontra incorretamente proposto.”.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(75/PGEN/DF/2019)

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO RELÓGIO DA TORRE DA IGREJA DE SÃO JOÃO BAPTISTA

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 109/2019 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de revogação da deliberação tomada a 20 de julho de 1992, que definiu o valor da compensação mensal a pagar a Luís Vicente dos Santos, responsável pela manutenção e acerto do relógio da torre da Igreja de São João Baptista, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou revogar a deliberação tomada a 20 de julho de 1992, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(240/ENTE/DAJA/2019)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO COMUM E MEDRONHEIRO NAS FREGUESIAS DE OLALHAS E DE SERRA E JUNCEIRA – Aurélio Manuel Filipe de Almeida Lopes

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.005042.2019 relativo às ações de rearborização com eucalipto comum e medronheiro, a desenvolver por Aurélio Manuel Filipe de Almeida Lopes, numa área de 0,81 hectares, em prédios sitos nas Freguesias de Olalhas e de Serra e Junceira, nos termos e fundamentos da informação n.º 71/2019 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7884/ENTE/DAJA/2018)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO COMUM E PINHEIRO MANSO NA FREGUESIA DE OLALHAS – Fernando Luís Lopes

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.008522.2018 relativo às ações de rearborização com eucalipto comum e pinheiro manso, a desenvolver por Fernando Luís Lopes, numa área de 0,83 hectares, em prédios sitos na Freguesia de Olalhas, nos termos e fundamentos da informação n.º 68/2019 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(153/PGEN/DTC/2018 - 3/DIVER/DTC/2015)

ASSUNTO: PREÇO VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO SOBRE A MENDES GODINHO

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 2277/2018 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o preço de venda ao público do livro sobre a Mendes Godinho, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou fixar em 18,00€ (dezoito euros), com IVA incluído à taxa de 6%, o preço de venda do referido livro, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À DTC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(8425/ENTE/DAJA/2016 - 1/PROJPAR/DEAS/2013)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE TOMAR

No seguimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal a 18 de novembro de 2016, foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 27/2019 da Unidade de Intervenção Social e Educação, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de alteração ao regulamento da Universidade Sénior de Tomar, nos termos e fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, antecedida de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À UISE p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7555/ENTE/DAJA/2018)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Clube de Amigos Unidos pela Natação

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 76/2019 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização dos três tanques do Complexo Desportivo Municipal, no dia 16 de fevereiro, no âmbito das comemorações do quarto aniversário do Clube de Amigos Unidos pela Natação, conforme solicitado, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar o Clube de Amigos Unidos pela Natação do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À UDJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(416/ENTE/DAJA/2019 - 10/CEDESP/UDJ/2014)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Associação Thomar Honoris

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 89/2019 da Unidade de Desporto e Juventude, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização do Pavilhão Dom Nuno Álvares Pereira, no dia 31 de março, para realização de um torneio nacional do Jogo do Pau Português, conforme solicitado pela Associação Thomar Honoris, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar a Associação Thomar Honoris do pagamento devido pela utilização das referidas instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 4 de fevereiro de 2019

Seguimento:

-À UDJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal